



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1320/2025

Processo Número: **49854/2025** | Data do Protocolo: 01/12/2025 16:44:40



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003000330039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Autoriza o Estado de São Paulo a conceder aos portadores de Diabetes tipo 1 sensor medidor de glicose digital.

A Assembleia Legislativa de São Paulo decreta:

Art 1º: Fica autorizado a conceder aos pacientes portadores de diabetes tipo 1, conforme prescrição médica sensor digital para controle da glicemia.

Art. 2º: Caberá à Secretária Estadual de Saúde a execução das rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial para devido custeio do equipamento e sensores.

Art. 4º: As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado se necessário.

Art. 5º: Esta lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa foi baseada em um Projeto de Lei apresentada na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, pelo Vereador Mauro Luis Claudino de Araujo, e visa garantir o acesso de pessoa com diabetes mellitus tipo 1 (DM1) aos sensores de glicemia contínua (SGC), dispositivos essenciais para o monitoramento e o controle eficaz da doença. Esta iniciativa se justifica pela imperiosa necessidade de modernizar o tratamento da DM1, alinhando-o às evidências científicas mais recentes e, acima de tudo, proporcionando maior qualidade de vida, segurança e autonomia aos pacientes.

O Desafio da Diabetes Tipo 1

O DM1 é uma condição crônica autoimune que exige o uso diário de insulina. O tratamento convencional, baseado na medição da glicemia capilar (ponta de dedo), apresenta limitações significativas. As medições intermitentes não capturam as flutuações da glicose ao longo do dia, o que dificulta a tomada de decisões em relação à dose de insulina, alimentação e atividade física. Essa falta de dados completos expõe o paciente a um risco maior de hipoglicemia (baixa de açúcar) e hiperglicemia (alta de açúcar), condições que, quando recorrentes, podem levar a complicações agudas e crônicas graves, como danos aos nervos, rins, olhos e sistema cardiovascular.

A Revolução do Monitoramento Contínuo

O sensor de glicemia contínua representa um avanço tecnológico fundamental no tratamento da DM1. Diferentemente da medição pontual, o SGC monitora a glicose no líquido intersticial 24 horas por dia, fornecendo uma leitura a cada poucos minutos. Essa informação em tempo real permite ao paciente e a equipe de saúde:

Prevenir Hipoglicemias e Hiperglicemias: Ao visualizar a tendência da glicose (para onde o nível está indo), o paciente pode agir preventivamente, ajustando a dose de insulina ou consumindo carboidratos antes que a hipo ou hiperglicemia se instale.

Tomar Decisões Mais Precisas: A análise do histórico de dados revela padrões de comportamento da glicose, permitindo a personalização do tratamento e a otimização das doses de insulina.





Maior Autonomia e Qualidade de Vida: O SGC reduz a necessidade de múltiplas punções na ponta do dedo, diminuindo o desconforto e o estresse diário. Além disso, a segurança proporcionada pelo monitoramento contínuo permite ao paciente ter mais liberdade para praticar exercícios físicos, viajar e realizar outras atividades.

Viabilidade e Urgência da Proposição

O acesso aos sensores de glicemia contínua já é uma realidade em diversos países e, no Brasil, a inclusão desses dispositivos no rol de coberturas de planos de saúde privados e do Sistema Único de Saúde (SUS) vem sendo objeto de debate e ações judiciais. A aprovação desta lei acelerará a incorporação dessa tecnologia, garantindo a equidade no acesso e evitando que o tratamento adequado seja privilégio de poucos.

Em suma, a presente proposta de lei não é apenas uma questão de saúde, mas de justiça social e dignidade. O fornecimento de sensores de glicemia contínua para pessoas com DM1 é um investimento na saúde pública, que resultará na redução de hospitalizações por complicações da doença, diminuindo os custos para o sistema de saúde a longo prazo. Mais importante, é um passo decisivo para assegurar a cada pessoa com diabetes tipo 1 o direito a uma vida mais segura, autônoma e plena.

Jorge Caruso - MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360039003200370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Jorge Caruso** em **01/12/2025 16:28**

Checksum: **31C3D604BD86759A5E2E06AFF47D6D0B211A9B9650A1AB7BC85B0A3801CB1F99**

